

Institui a estrutura de gestão e governança do Programa de Bolsas da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI.

(Processo SEI nº 037.1769.2025.0001447-71)

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 50/2024, que institui o Programa de Bolsas SEI, bem como o Regulamento Interno do Programa de Bolsas SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, a Estrutura de Gestão e Governança do Programa de Bolsas SEI, conforme o disposto no Regulamento Interno do Programa.

Art. 2º A Estrutura de Gestão e Governança do Programa de Bolsas SEI compreende instâncias estratégicas, operacionais e de apoio, que atuam de forma integrada para assegurar a efetividade, transparência e conformidade do Programa, conforme previsto no Capítulo III do Regulamento Interno.

DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Bolsas, instância de caráter colegiado e decisório, responsável pelas deliberações estratégicas do Programa.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa de Bolsas será composto pelos seguintes membros:

- I - José Acácio de Almeida Ferreira, Matrícula nº 9439946
- II - Rodrigo Barbosa de Cerqueira, Matrícula nº 37567818
- III - Armando Affonso de Castro Neto, Matrícula nº 37497659
- IV - Edgard Porto Ramos, Matrícula nº 37432400
- V - Cláudio Emílio Pelosi Laranjeira, Matrícula nº 65001577
- VI - Tatiane Ramos Coimbra Lou, Matrícula nº 37383750

§1º O Comitê Gestor será presidido por José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor-Geral da SEI.

§2º O Comitê Gestor poderá convidar outros representantes da SEI ou de instituições parceiras, conforme a necessidade, observada a natureza das matérias em análise.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Bolsas:

- I – Definir premissas e diretrizes estratégicas do Programa;
- II – Aprovar o planejamento anual e avaliar os resultados obtidos;

- III - Orientar a execução das atividades e acompanhar o desempenho global do Programa;
- IV - Deliberar sobre situações omissas ou excepcionais;
- V - Assegurar a observância do Regulamento Interno e dos princípios da Administração Pública.

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE EDITAIS E BOLSAS

Art. 6º Fica instituído o Núcleo de Gestão de Editais e Bolsas (NGEB), unidade técnico-operacional responsável pela execução cotidiana do Programa.

Art. 7º O Núcleo de Gestão de Editais e Bolsas será composto pelos seguintes servidores:

I -Coordenação:

- a) Thaiana Assis Santos, Matrícula nº 92065277
- b) Aníbal Picanço Bentes – Matrícula nº 9380021

II - Equipe de Editais e Seleção:

- a) Cassiana Prado Silveira – Matrícula nº 37579779
- b) Aline Cunha Setubal – Matrícula nº 9421315

III - Equipe de Gestão de Bolsas:

- a) Roberval Rocha de Miranda – Matrícula nº 9381826
- b) Maria Aparecida Lemos Tripodi – Matrícula nº 20312068
- c) André Luiz Vianna – Matrícula nº 37619786

Art. 8º Compete ao Núcleo de Gestão de Editais e Bolsas:

- I – Coordenar a elaboração, publicação e acompanhamento de editais de seleção;
- II – Receber, analisar e tramitar as propostas e documentações de bolsistas e projetos;
- III – Acompanhar prazos, comunicações e registros do Programa;
- IV – Organizar reuniões, treinamentos e relatórios periódicos para o Comitê Gestor;
- V – Apoiar bolsistas e coordenadores durante todo o ciclo da bolsa;
- VI – Zelar pela gestão documental e atualização dos registros do Programa.

DOS APOIOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º As áreas Administrativa, Financeira, de Comunicação e de Tecnologia da Informação da SEI atuarão como apoio institucional ao Programa, garantindo suporte à execução de suas atividades e à conformidade normativa, conforme o art. 8º do Regulamento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Em caso de impedimento de qualquer membro titular do Comitê Gestor ou do Núcleo de Gestão de Editais e Bolsas, o suplente será o substituto oficial do cargo do membro titular, independentemente do cargo de provimento em comissão que ocupe.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor Geral - SEI



Documento assinado eletronicamente por **José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral**, em 12/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127307070** e o código CRC **C8186066**.

Referência: Processo nº 037.1769.2025.0001447-71

SEI nº 00127307070